



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 27/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93 e 10.520 de 17.07.2002, Estatuto da Micro e Pequena Empresa LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07, nos Decretos 3.931/01 e 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS destinada às aquisições de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2010. MODIFICADO

PROCESSO – TRT/DSST/338/2010

OBJETO:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA E FUTURA DE NOVAS LICENÇAS DE SOFTWARE IBM - TIVOLI STORAGE MANAGER – TSM, RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS ANTERIORMENTE ADQUIRIDAS, PERSTACÃO DE SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

23 DE DEZEMBRO DE 2.010

10 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

23 DE DEZEMBRO DE 2.010

10:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACASES, 1475, 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 63 páginas (incluindo os anexos I a III) e minutas do instrumento contratual e da Ata de Registro de Preços

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- ITEM 06 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 07 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 08 – ABERTURA
- ITEM 09 – HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 11 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS,
RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO
- ITEM 14 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PÚBLICO
- ITEM 15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
- ITEM 16 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 17 – CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 18 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
- ITEM 19 – GARANTIA
- ITEM 20 – FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO
- ITEM 21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 23 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 24 – PAGAMENTO
- ITEM 25 – SANÇÕES
- ITEM 26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

2.1 – Registro de preços para aquisição imediata e futura de NOVAS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE IBM Tivoli Storage Manages - TSM, renovação de licenças anteriormente adquiridas, prestação de suporte técnico e consultoria, a serem fornecidas e prestados por uma única empresa, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal, Classificação: PTRES 000571- Natureza de Despesa 449039.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A. sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

"Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos. **As propostas e os lances deverão consignar o valor global, apurado conforme fórmulas constantes do item 6, letra “g” do Termo de Referência, Anexo III do Edital.**

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 – O TRT – 3ª Região poderá emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado,.

7.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8 – Somente os licitantes vencedores deverão encaminhar proposta comercial pormenorizada e ajustada ao valor do lance.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

7.9 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 – DA ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição em relação à regularidade fiscal, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos e a prestação de serviços similares ao objeto do edital referente a suporte técnico, consultoria e implantação de projetos baseados no *software IBM Tivoli Storage Manager*.
- b) Comprovação da certificação **IBM Tivoli Deployment Accreditation**, no mínimo no **nível A**, no produto **Tivoli Storage Manager**

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- 9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.
- 9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

10.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.1.2 - AS MICROEMPRESAS E AS DE PEQUENO PORTE QUE DESEJAREM PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO DEVERÃO ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, SUBITEM 9.8 (COM A APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL), OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.7.

10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF deverá enviar:

10.2.1 - no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior:

a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, via fax, para os números (31) 3238-7807 - 3238-7808, ou digitalizados e enviados para o e-mail licitacao@trt3.jus.br, podendo, ainda, ser inseridos eletronicamente no campo "DOCUMENTOS", que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa;

b) as declarações dos Anexos I e II deste Edital deverão, preferencialmente, ser inseridas eletronicamente no campo "DOCUMENTOS", que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, ou para o e-mail licitacao@trt3.jus.br, ou, ainda, enviadas via fax para os números (31) 3238-7807 - 3238-7808.

10.2.2 – No prazo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP.:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os documentos a seguir:

a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, já enviados eletronicamente ou via fax;

b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

•Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.

•O valor global, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

c) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.

10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

10.3.1- No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior, enviar:

a) as declarações dos **Anexos I e II**;

b) os documentos de **qualificação técnica, subitem 9.7 do edital.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo “DOCUMENTOS”, **que será disponibilizado aos fornecedores, no licitações-e, depois de encerrada a disputa**, ou via fax para os números (31) 3238-7807 - 3238-7808, ou, ainda, para o e-mail licitacao@trt3.jus.br.

10.3.2 - **No prazo máximo de três (três) dias úteis** deverá entregar na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-0520, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os seguintes documentos:

a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- O valor total global, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores) e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.

c) Os documentos de **qualificação técnica**, em **original ou cópia autenticada**, conforme **subitem 9.7 do edital**, e o original das **declarações dos Anexos I e II**.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.
- b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

12.2 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS, RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

e/ou retirada da nota de empenho/assinatura do contrato, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital.

13.1.1 – O prazo para assinatura e devolução da Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços e do Contrato é de até 03 (três) dias úteis a contar da convocação.

13.2 - A não assinatura ou a devolução fora do prazo estabelecido, dos documentos tratados no item anterior (Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços e Contrato), faculta ao Contratante o cancelamento da Ata e a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem classificatória. O fornecedor inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório e na Lei.

13.3 – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, serão encaminhadas ao fornecedor a Nota de Empenho e minuta contratual equivalentes ao fornecimento. Tais documentos poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal ou enviados, pelo Tribunal, por meio eletrônico.

Endereços para retirada:

- Nota de Empenho: Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Belo Horizonte – MG;
- Contrato: Rua Desembargador Drumond, 41 – 13º andar, Bairro Funcionários – BH/MG.

13.4 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

13.5 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa obriga-se a fornecer os bens e os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como aos acréscimos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, se necessário.

13.6 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

13.7 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TRT-3ª Região.

13.8 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a este Regional para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.9 – O fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.10 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.11 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

14 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

15.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

15.1.1 – O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

15.2 – Ocorrendo extensão da vigência, o valor mensal poderá ser reajustado utilizando-se o menor dos seguintes índices: IPCA do Instituto Brasileiro de Geográfica Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geográfica Estatística e IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes.

16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e do Decreto 3.931/01.

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Contratante (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante (órgão gerenciador) deverá:

16.3.1- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

16.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante (órgão gerenciador) poderá:

16.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Contratante (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho e Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

18.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações constantes do Edital, de forma a serem atendidas integralmente.

18.2 – Os fornecimentos e os serviços objetos desta licitação deverão ser entregues e executados respeitados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, conforme consta do Anexo III deste Edital.

18.3 – Os recebimentos, provisório e definitivo, ficarão a cargo da Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento deste Tribunal.

18.4 – No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens e serviços com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

19 – DA GARANTIA:

Para todos os serviços prestados na forma presencial deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia por um período de no mínimo 3 (três) meses com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento do ambiente do CONTRATANTE. Durante este período, os chamados de suporte técnico referentes a estas atualizações deverão ser prestados:

- Preferencialmente, pelo técnico da CONTRATADA que realizou as atividades;
- Dependendo da gravidade do problema ocorrido, poderá ser solicitada a presença do técnico nas instalações da CONTRATANTE.

20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

20.1 – A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pelo Diretor pelo Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento.

20.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

21.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

21.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

21.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 – Além das **obrigações constantes do Termo de Referência**, Anexo III do Edital a CONTRATADA deverá:

- a) entregar, no prazo fixado neste edital, os bens e serviços conforme especificados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.
- b) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

22.2 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços e do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

23.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

23.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço indicado no edital.

23.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública e no prazo estabelecido no subitem 23.5, poderá manifestar de forma motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, o qual terá três dias para apresentar as razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

23.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

23.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

23.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

23.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

24 – DO PAGAMENTO

24.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

24.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.2 – O pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, depois do recebimento definitivo dos produtos e serviços, com o aceite da fiscalização deste Tribunal.

24.3 - A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos produtos e serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

24.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

24.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

24.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

24.7 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Incidindo juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

25 – DAS SANÇÕES

25.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

25.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

25.2.1 – multa por mora na entrega dos produtos adquiridos no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da entrega em atraso, por dia, até o limite de 10% do valor do contrato;

25.2.2 – multa moratória no atendimento do serviço ou na solução do problema de 0,5% (meio por cento) do valor anual, por hora de atraso, para cada equipamento, até o limite de 10% do valor do contrato;

25.2.3 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

25.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

25.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

25.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

25.5– Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

26– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."

26.2 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

26.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4 - Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacases, 1475, Bairro Barro Preto em Belo Horizonte e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

26.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

26.6 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05 e 3.931/01 e Lei 8.666/93.

26.7- Fazem parte integrante deste edital a os Anexos I a III e as minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2010.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2010

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –
“DOCUMENTOS”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2010

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais
para a qualificação como _____ (Micro-Empresa ou
Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de
14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49
daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA
EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ
DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A
DISPUTA.**

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –
“DOCUMENTOS”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de novas licenças de uso do *software IBM Tivoli Storage Manager – TSM*, renovação das licenças anteriormente adquiridas, prestação de suporte técnico e consultoria, a serem fornecidas e prestados **por uma única empresa**, conforme especificação técnica a seguir.

2. DA JUSTIFICATIVA

O **TRT da 3ª Região** possui solução de *backup* dos servidores de banco de dados e aplicativos, baseada em *software IBM Tivoli Storage Manager*.

No intuito de garantir o bom funcionamento e armazenamento dos dados e informações estratégicas deste tribunal, torna-se necessária a renovação das licenças adquiridas.

O *software IBM Tivoli Storage Manager*, desenvolvido pela **IBM**, é protegido por *copyright* e é licenciado. A **IBM** concede aos seus clientes a licença vitalícia e exclusiva para utilizar o *software*, desde que estas sejam adquiridas legalmente. Com a renovação das licenças **IBM Tivoli Storage Manager – TSM** -, o **TRT da 3ª Região** terá o direito às novas versões do *software*, acesso aos bancos de dados **IBM**, que contém informações sobre defeitos do programa, restrições e correções de defeitos.

O serviço de suporte técnico visa manter o funcionamento do ambiente, por meio de um eficiente tratamento das falhas ocorridas e pela busca da resolução da causa raiz dos incidentes, minimizando impactos na operação do negócio.

O **TRT da 3ª Região** aumentou sua base de servidores e ambientes de *backup* desde a aquisição da solução **IBM**, em 2006. Neste sentido, a DSST elaborou um estudo do parque atual de servidores e prospectou a quantidade necessária para regularização do ambiente, assim como a expansão e progressão de novas licenças.

Em razão da alta complexidade do ambiente informatizado deste Tribunal, que impacta diretamente no micro ambiente de *backup*, torna-se necessário a contratação de consultoria especializada, com a finalidade de avaliar o ambiente atual, propor melhorias técnicas no que toca à segurança e eficiência e à infraestrutura.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar as seguintes documentações técnicas:

- a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos e a prestação de serviços similares ao objeto do edital referente a suporte técnico, consultoria e implantação de projetos baseados no *software IBM Tivoli Storage Manager*.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

b) Comprovação da certificação **IBM Tivoli Deployment Accreditation**, no mínimo no **nível A**, no produto **Tivoli Storage Manager**.

4. DA COMPOSIÇÃO DO OBJETO:

O objeto possui a seguinte composição:

ITEM 1	LICENÇAS DE SOFTWARE			
Subitem 1.1	Licenças a serem reintegradas (REINSTATEMENT)	Código	Qtd. PVUs Registrada (blocos de 10 PVUs)	Qtd. PVUs Aquisição imediata (blocos de 10 PVUs)
Subitem 1.1.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	D56FFLL	1000	200
Subitem 1.1.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	D56DALL	500	80
Subitem 1.1.3	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR SAN 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	D56FQLL	500	0
Subitem 1.2	Licenças Novas (NEW)	Código	Qtd. PVU Registrada (blocos de 10 PVUs)	Qtd. PVU Aquisição imediata (blocos de 10 PVUs)
Subitem 1.2.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	D56FELL	1000	114
Subitem 1.2.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	D56D9LL	500	0
Subitem 1.2.3	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR SAN 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	D56FPLL	500	0
Subitem 1.3	Licenças para renovação anual (RENEW)	Código	Qtd. PVU Registrada (blocos de 10 PVUs)	Qtd. PVU Aquisição imediata (blocos de 10 PVUs)
Subitem 1.3.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	E029ELL	1000	0
Subitem 1.3.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE	E028WLL	500	0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

	UNITS (PVUS)			
Subitem 1.3.3	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR SAN 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	E029ILL	500	0

ITEM 2	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		
Subitem 2.1	Prestação de serviço mensal de suporte técnico a software por telessuporte	Qtd. Mensais Registradas	Qtd. Mensais Contratação imediata
Subitem 2.1.1	Prestação de serviço de manutenção mensal por telessuporte para servidor TSM (por unidade de servidores)	2 x 12	1 x 12
Subitem 2.1.2	Prestação de serviço de manutenção mensal por telessuporte para clientes TSM (por unidade de clientes)	100 x 12	60 x 12
Subitem 2.2	Prestação de serviço presencial de suporte técnico a software	Qtd. Horas Registradas	Qtd. Horas anuais Estimadas
Subitem 2.2.1	Prestação de serviço de manutenção de software presencial	1000	200

ITEM 3	CONSULTORIA		
Subitem 3.1	Prestação de serviço presencial de consultoria a software	Qtd. Horas Registradas	Qtd. Horas anuais estimadas
Subitem 3.1.1	Banco de horas de consultoria	1000	200

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Licenças de software (item 1 do objeto)

Com o objetivo de regularizar o ambiente de *backup* da CONTRATANTE, será necessário adquirir licenças **REINSTATEMENT**, **NEW** e **RENEW**, sendo as duas primeiras de imediato e a última no resguardo de renovação das primeiras. O prazo de vigência de todas as espécies de licenças a serem adquiridas é de 12 (doze) meses. A especificação e a quantidade de licenças necessárias estão descritas no item 4 (Composição do Objeto).

A versão do *software* **IBM Tivoli Storage Manager – TSM**, que se encontra instalada na CONTRATANTE é a **5.5.4**.



5.1.1. Requisitos para a aquisição das Licenças de *software*

Os requisitos obrigatórios para a aquisição das licenças de *software* são os seguintes:

- a) As licenças deverão ser entregues à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.
- b) Deverá ser fornecida documentação técnica completa e original do *software* acobertado pelas licenças, em língua portuguesa ou inglesa. A documentação poderá ser fornecida em meio impresso e/ou meio eletrônico. Qualquer atualização da documentação mencionada deverá ser fornecida, sem ônus para a CONTRATANTE, durante todo o período de garantia das licenças do *software*.
- c) A aquisição das licenças deverá permitir a atualização de versão e suporte técnico do *software* **IBM Tivoli Storage Manager – TSM** pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento das licenças, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- d) Durante o prazo de garantia e validade das licenças, a CONTRATADA prestará serviços de manutenção corretiva do *software* **IBM Tivoli Storage Manager – TSM**, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- e) Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao *site* do fabricante do *software* licenciado, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários, e também a efetuar *downloads* de quaisquer atualizações e correções de *software* ou documentação.
- f) Para os casos de defeitos e problemas conhecidos, a CONTRATADA deverá fornecer as informações disponíveis sobre a correção;
- g) A critério da CONTRATANTE, todas as novas versões do *software* **IBM Tivoli Storage Manager – TSM** -, acobertado pelas licenças adquiridas, poderão ser fornecidas em mídia digital (CD ou DVD), sem nenhum ônus adicional.

5.2. Manutenção de *software* (item 2 do objeto)

Os requisitos obrigatórios para a manutenção do *software* são os seguintes:

- a) A CONTRATADA prestará o serviço de suporte técnico ao *software* **IBM Tivoli Storage Manager – TSM**, nas versões instaladas no *site* da CONTRATANTE,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

ainda que as mesmas não estejam na versão corrente disponibilizada pela IBM.

b) A CONTRATADA deverá entregar documentação, em meio eletrônico, com todos os números de telefones e demais formas de aberturas de chamados de *software*, bem como quaisquer outras informações necessárias, como, por exemplo, códigos e/ou senhas de cliente. Todas as formas de abertura de chamado disponíveis deverão estar efetivamente operacionais.

c) A CONTRATADA deverá fazer uso do idioma português em todas as atividades de abertura de chamados, assistência técnica ou suporte relacionado aos serviços constantes nesta especificação, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em língua inglesa.

d) Para atendimento aos serviços de suporte técnico ao *software* instalado, a CONTRATADA deverá prestá-lo diretamente.

e) A CONTRATADA deve garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de manutenção do *software* instalado.

f) O serviço de suporte deverá incluir todos os componentes do *software* **IBM Tivoli Storage Manager – TSM (TSM Server, TSM Clients e TSM TDP Oracle)**.

g) Os serviços de suporte de *software* abrangem:

g.1) Orientações sobre uso, configuração e instalação do *software* e licenças especificados neste edital;

g.2) Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do *software* especificado neste edital (*hardware* e *software*);

g.3) Interpretação da documentação do *software* e licenças especificados neste edital;

g.4) Orientações para identificar a causa de uma falha de *software*;

g.5) Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;

g.6) Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do *software* instalado.

g.7) Auxílio na resolução de incidentes, incluindo a investigação, diagnóstico, reparo, recuperação e restauração, objetivando o retorno de um item de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

configuração ou serviço ao seu estado normal de funcionamento, por meio do reparo da causa raiz ou pela implementação de uma solução de contorno. Um incidente compreende uma interrupção não planejada de um serviço ou redução de sua qualidade ou a falha de um item de configuração, ainda que não tenha impactado em algum serviço;

g.8) Auxílio na implementação de acréscimo, modificação ou remoção de qualquer funcionalidade do *software* **IBM Tivoli Storage Manager – TSM**;

g.9) Auxílio na utilização e configuração de comandos, fornecendo orientações necessárias para o uso adequado do *software* **IBM Tivoli Storage Manager – TSM**;

g.10) Suporte às configurações básicas;

g.11) Elaboração e encaminhamento à CONTRATANTE da documentação dos erros evidenciados e soluções aplicadas em razão da execução dos serviços;

g.12) Auxílio na instalação e nas atualizações do *software* **IBM Tivoli Storage Manager – TSM**, assim como correções;

h) A CONTRATADA deverá ter acesso diretamente aos laboratórios da **IBM** para solução de problemas relacionados ao *software* **IBM Tivoli Storage Manager – TSM**;

i) A CONTRATADA deverá designar um representante, para o tratamento de todas as questões administrativas e técnicas referentes à prestação de serviço de suporte técnico. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o nome do profissional que irá desempenhar as funções de “Gerente Técnico da Conta” e telefones/e-mail para contato. Sempre que acionado, este profissional terá um prazo máximo de 24 horas para retornar a solicitação, entrando em contato com a CONTRATANTE por meio de telefone ou *e-mail*.

5.2.1. Prestação de serviço mensal de suporte técnico a software por telessuporte (subitem 2.1 do objeto)

Os requisitos obrigatórios para a prestação de suporte técnico por telessuporte são os seguintes:

a) O serviço de suporte de *software* deve ser prestado na forma de assistência remota (telessuporte), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, através de ligação gratuita 0800 ou ligação a cobrar. Deverá também ser fornecido número de telefone alternativo, com as mesmas disponibilidades.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

- b) Não haverá limitação para o número de chamados de suporte de *software*.
- c) Não haverá limitação para o número de técnicos da CONTRATANTE autorizados a abrir chamados técnicos de *software*.
- d) As definições e prazos para atendimento dos chamados são as seguintes:

PRAZOS PARA INÍCIO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS (A PARTIR DO REGISTRO DO CHAMADO)	
Prioridade Informada	Início do Atendimento
0 – Ocorrência de alto impacto. Funcionamento indisponível	2 h (duas horas)
1 – Ocorrência de médio impacto. Funcionamento instável ou parcialmente indisponível	4 h (quatro horas)
2 – Ocorrência de baixo impacto. Funcionamento disponível	8 h (oito horas)

- e) Admite-se para todos os casos a adoção de solução de contorno (*workaround*), sem prejuízo da solução definitiva cabível, devendo a CONTRATADA nestes casos emitir um laudo, informando sobre a evolução dos trabalhos, de forma a solucionar definitivamente o problema registrado para o fechamento do atendimento.

5.2.2. Prestação de serviço presencial de suporte técnico (subitem 2.2 do objeto)

Os requisitos obrigatórios para a prestação de suporte técnico presencial são os seguintes:

- a) Os serviços de suporte presencial deverão ser prestados, conforme a demanda da CONTRATANTE, até o limite de horas especificado neste edital. A CONTRATANTE não se obriga a utilizar as horas estimadas para a prestação de serviço presencial no período da contratação.
- b) A CONTRATANTE, a seu critério, poderá solicitar suporte presencial, o qual é definido nesta especificação como a presença física de um analista da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, após sua solicitação formal.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

- c) A prestação do serviço de suporte presencial estará limitada a uma duração mínima de 8h (oito horas) consecutivas e em relação ao máximo, à quantidade especificada neste edital.
- d) O analista da CONTRATADA deverá apresentar-se à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação deste serviço.
- e) No valor da hora efetivamente prestada a CONTRATANTE, referente ao serviço de suporte presencial, deverão estar incluídas todas as despesas e também, tributos, transporte, diárias, hospedagem, alimentação e outras decorrentes da presença do analista da CONTRATADA no local onde se encontra o domicílio da CONTRATANTE.
- f) As horas trabalhadas serão aprovadas pela Diretoria competente, após relatório emitido pelo analista da CONTRATADA.
- g) Os serviços de suporte presencial deverão ser prestados por analista(s), com experiência de no mínimo 5 (cinco) anos em **software IBM Tivoli Storage Manager – TSM**, a ser comprovada na data da assinatura do contrato e atualizada quando se fizer necessária por:
Declarações fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o técnico tenha participado de projetos e suporte ao **software IBM Tivoli Storage Manager – TSM**.
Documento comprobatório do vínculo entre o analista e a CONTRATADA.

5.3. Consultoria (item 3)

Os requisitos obrigatórios para a consultoria são os seguintes:

- a) Os serviços de consultoria deverão ser prestados conforme a demanda da CONTRATANTE, até o limite de horas especificado neste edital. A CONTRATANTE não se obriga a utilizar as horas estimadas para a Consultoria no período da contratação.
- b) Os serviços de consultoria deverão ser prestados por analista(s), com experiência de no mínimo 5 (cinco) anos no **software IBM Tivoli Storage Manager – TSM**, a ser comprovada na data da assinatura do contrato e atualizada quando se fizer necessária por:
Declarações fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o técnico tenha participado de projetos e suporte ao **software IBM Tivoli Storage Manager – TSM**.
Documento comprobatório do vínculo entre o analista e a CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA deverá designar um representante, para o tratamento de todas as questões administrativas e técnicas referentes à consultoria. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o nome do profissional que irá desempenhar as funções de "Gerente Técnico da Conta" e telefones/e-mail para contato. Sempre que acionado, este profissional terá um prazo máximo de 24 horas para retornar a solicitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

- d) A CONTRATANTE solicitará, formal e previamente, quando necessário, o serviço de consultoria junto à CONTRATADA, especificando o seu escopo.
- d) A prestação do serviço de consultoria deverá compreender todo o ambiente de *backup TSM*.
- e) A CONTRATADA deverá enviar previsão de horas de consultoria necessárias para execução do seu escopo, cronograma detalhado das atividades e sugestões de possíveis datas para o início da consultoria;
- f) A CONTRATADA tem um prazo máximo de até 30 dias para iniciar os trabalhos de consultoria a partir da data de solicitação da CONTRATANTE.
- g) O valor da consultoria será calculado exclusivamente em função das horas efetivamente trabalhadas pelo analista da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.
- h) A consultoria deverá ser prestada no domicílio da CONTRATANTE, no período de segunda à sexta-feira, das 12:00h às 18:00h;
- i) No valor da hora efetivamente prestada à CONTRATANTE, a qual será cobrada pela CONTRATADA, referente ao serviço de consultoria, deverão estar incluídas todas as despesas, tributos, transporte, diárias, hospedagem, alimentação e outras decorrentes da prestação do serviço.
- j) Ao final da consultoria a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado, com todas as atividades desenvolvidas, a situação atual, as práticas e políticas a serem adotadas, novas configurações e, se for o caso, a especificação de *softwares e hardwares*.
- k) O objeto da consultoria deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

k.1) Instalação, atualização e configuração de versões do *software Tivoli Storage Manager*, obedecendo as seguintes orientações e atividades:

k.1.1) A CONTRATADA deverá definir, com o apoio da equipe técnica da CONTRATANTE, os procedimentos a serem adotados em relação à instalação, atualização e configuração do *software de backup*. A CONTRATADA e a CONTRATANTE, em comum acordo, deverão fazer um planejamento das atividades de instalação, atualização e configuração antes de iniciá-las. Deverão ser realizadas as reuniões necessárias, em data, horário e local



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

determinados pela CONTRATANTE, podendo estas se dar por outro meio tecnológico (e-mail, teleconferência), a critério da CONTRATANTE.

k.1.2) Planejamento, instalação, atualização, configuração do TSM Server, TSM clients e TSM TDP Oracle nas versões mais recentes ou outra sugerida pela CONTRATANTE;

k.1.3) Migração dos dados do banco de dados do TSM Server;

k.1.4) Instalação e configuração de produtos acessórios ao funcionamento do TSM tais como *Integrated Solutions Console (ISC)*, *Tivoli Integrated Portal(TIP)*, *Reporting Monitoring (RM)* e outros que se fizerem necessários, nas versões mais recentes ou outra a ser definida pela CONTRATANTE;

k.1.5) Caberá à CONTRATADA as instalações, atualizações e configurações dos softwares do ambiente de backup TSM, atividades que serão acompanhadas pelos técnicos da CONTRATANTE, quando lhes serão repassados conhecimentos de todas as atividades operacionais. A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar uma avaliação técnica dos procedimentos de instalação, atualização e configuração e nos casos em que o repasse de informações seja insatisfatório, a CONTRATADA deverá se comprometer a repassar os procedimentos até o total esclarecimento de eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATANTE.

k.1.6) A CONTRATADA, no que se refere a este subitem (k.1), fornecerá documentação em meio eletrônico, contendo descritivo dos procedimentos realizados, explicações sobre o registro e uso de licenças do software, procedimento para acesso ao web site do fabricante do software licenciado e políticas para o seu upgrade. O material deverá ser suficientemente claro para que possa ser considerado como documentação básica do ambiente instalado. A instalação, atualização e configuração só obterão o status de concluída após sua validação pela CONTRATANTE.

k.1.7) Deverá ser transferido à CONTRATANTE os conhecimentos e as melhores práticas para o ambiente de backup TSM;

k.1.8) As atualizações e configurações deverão obrigatoriamente ser efetuados de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

recursos e equipamentos do ambiente de *backup* TSM em funcionamento.

k.1.9) Testes e validação da instalação/atualização;

k.2) Treinamento técnico na modalidade “Hands On”, durante e após as atividades de instalação, atualização, configuração, utilização e administração de versões do software Tivoli Storage Manager, obedecendo as seguintes orientações:

k.2.1) O treinamento técnico deverá abranger além das supracitadas, a criação de rotinas, *scripts* e outras necessárias ao bom funcionamento do ambiente de *backup* TSM.

k.2.2) Deverá ser transferido à CONTRATANTE os conhecimentos e as melhores práticas para o ambiente de *backup* TSM;

k.2.3) Demonstração das novas funcionalidades dos produtos que foram atualizados;

k.3) Avaliação, implementação e correção no ambiente de *backup* do TSM

k.3.1) Avaliar a capacidade e o funcionamento do ambiente de *backup* TSM, incluindo todos os seus elementos, como por exemplo: Servidor TSM (configuração de *software* e *hardware*), sistema operacional e seus parâmetros, clientes TSM, *drivers*, periféricos (*switches*, infraestrutura de rede, HBA's), infraestrutura de rede, *tape library*, área de armazenamento, dispositivos de fita, SAN, etc.

k.3.2) Avaliação e definição de planos de *Disaster Recovery*;

k.3.3) Avaliação e correção do ambiente de *backup* TSM no que se refere aos seguintes aspectos:

k.3.3.1) Configuração de políticas de retenção dos dados.

k.3.3.2) As práticas atualmente utilizadas.

k.3.3.3) As janelas de *backup*.

k.3.3.4) Otimização das rotinas de *backups* e *restores*.

k.3.3.5) Eficiência na recuperação dos dados.

k.3.3.6) Melhores práticas nas políticas de gerenciamento do *software* e dos dados;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

k.3.3.7) Eficiência e correção na utilização dos recursos do TSM.

k.3.3.8) Utilização dos recursos e funcionalidades do TSM;

k.3.4) Avaliação da ambiente atual, incluindo a arquitetura, os equipamentos, métodos (*backup* e *restore* via LAN, SAN) para melhorar o desempenho e segurança.

k.3.5) As alterações e correções nas configurações deverão ser feitas com o consentimento dos técnicos da CONTRATANTE. Estas modificações, não poderão afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação e as rotinas de backups.

k.3.6) Ao término das atividades deste item, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo:

k.3.6.1) As alterações realizadas e suas justificativas;

k.3.6.2) Sugestões de melhorias e suas justificativas;

k.3.6.3) Caso seja diagnosticada a necessidade de modificações no ambiente de *backup* TSM, implicando em aquisição de *software* e *hardware*, a CONTRATADA deverá fornecer:

k.3.6.3.1) Projeto detalhado da nova arquitetura de rede (LAN/SAN), dos servidores e clientes a ser implementada;

k.3.6.3.2) Relação de equipamentos a serem adquiridos com especificação técnica em conformidade com Lei 8666/93;

k.3.6.3.3) Licenças a serem adquiridas;

k.3.6.3.4) Outros detalhamentos que a CONTRATADA julgue necessários;

k.3.6.3.5) Este projeto, necessariamente, passará pela aprovação da área técnica da CONTRATANTE;

k.3.7) Implantação e instalação, configuração dos equipamentos, *hardware* e *software* especificados nas atividades deste subitem (k.3)

5.4. Garantia dos serviços



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

Para todos os serviços prestados na forma presencial deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia por um período de no mínimo 3 (três) meses, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento do ambiente do CONTRATANTE. Durante este período, os chamados de suporte técnico referentes a estas atualizações deverão ser prestados:

- Preferencialmente, pelo técnico da CONTRATADA que realizou as atividades;
- Dependendo da gravidade do problema ocorrido, poderá ser solicitada a presença do técnico nas instalações da CONTRATANTE.

5.5. Definições técnicas (para todos os itens)

Com a finalidade de melhor delimitar o objeto licitado, faz-se necessário apresentar determinadas definições em relação ao ambiente do *backup* da CONTRATANTE.

a) A versão do *software Server IBM Tivoli Storage Manager – TSM*, que se encontra instalada na CONTRATANTE é a **5.5.4**.

b) Entende-se por ambiente de *backup* do TSM:

- b.1) Os servidores que hospedam o TSM *Server*, sua configuração de *software* e de *hardware*, incluindo *storages* e sua configuração para o funcionamento do TSM;
- b.2) Todos os servidores e estações, cujo *backup* e *restore* são executados pelo TSM e sua configuração de *hardware*;
- b.3) Os *softwares* do TSM *Server*, TSM *Clientes* e TSM *Oracle TDP*;
- b.4) O meio utilizado para transferir os dados do *backup* e *restore* (LAN, SAN);
- b.5) Periféricos que compõem o ambiente: *switches fiber-channel*, infraestrutura de rede, *hba's*, *tape library (drivers, robots)*, etc.

c) Quanto às espécies de licenças do *software IBM Tivoli Storage Manager – TSM* tem-se:

- c.1) Licenças **REINSTATEMENT**: são aquelas necessárias para regularizar as licenças vencidas e não renovadas no prazo determinado pela **IBM** e tem por objetivo reintegrar o acesso da CONTRATANTE às novas versões do *software*,



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

c.2) Licenças **NEW**: são aquelas necessárias para atender o aumento da base de servidores e clientes no ambiente de *backup* e faz-se necessária para legalizar a utilização do *software* pela CONTRATANTE.

c.3) Licenças **RENEW**: têm a finalidade de renovar anualmente o uso das mesmas quando vencidas e dentro do prazo determinado pela **IBM**, garantindo o acesso da CONTRATANTE à evolução tecnológica do *software*.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na proposta da licitante devem constar, obrigatoriamente, os valores unitários e totais para cada subitem do objeto licitado, e o valor total da proposta, resultante do somatório dos referidos preços totais, bem como o prazo de validade da proposta. Os critérios para a formação dos preços e sua avaliação são os seguintes:

- a) Os preços serão fixos, devendo já neles estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- b) O critério para o julgamento das propostas será o menor preço.
- c) O valor de cada subitem da proposta vencedora será ajustado proporcionalmente ao valor da proposta inicial ofertada.
- d) O valor da melhor proposta corresponderá ao valor da contratação.
- e) Para cada subitem será permitido um valor máximo conforme tabela a seguir:

ITEM 1	LICENÇAS DE SOFTWARE		
Subitem 1.1	Licenças a serem reintegradas (REINSTATEMENT)	Código	Valor Máximo (bloco de 10 PVUs) (R\$)
Subitem 1.1.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	D56FFLL	R\$ 83,91
Subitem 1.1.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	D56DALL	R\$ 161,58
Subitem 1.1.3	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR SAN 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	D56FQLL	R\$ 161,58
Subitem 1.2	Licenças Novas (NEW)		
Subitem 1.2.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	D56FELL	R\$ 139,68
Subitem 1.2.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE	D56D9LL	R\$ 269,05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

	UNITS (PVUS)		
Subitem 1.2.3	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR SAN 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	D56FPLL	R\$ 269,05
Subitem 1.3	Licenças para renovação anual (RENEW)		
Subitem 1.3.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	E029ELL	R\$ 29,28
Subitem 1.3.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	E028WLL	R\$ 53,69
Subitem 1.3.3	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR SAN 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	E029ILL	R\$ 53,69

ITEM 2	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	
Subitem 2.1	Prestação de serviço mensal de suporte técnico a software por telessuporte	Valor mensal máximo (R\$)
Subitem 2.1.1	Prestação de serviço de manutenção mensal por telessuporte para um servidor TSM	R\$ 5.990,00
Subitem 2.1.2	Prestação de serviço de manutenção mensal por telessuporte para 10 (dez) clientes TSM	R\$ 1.163,55
Subitem 2.2	Prestação de serviço presencial de suporte técnico a software	Valor hora máximo (R\$)
Subitem 2.2.1	Prestação de serviço de manutenção de software presencial	R\$ 400,00

ITEM 3	CONSULTORIA	
Subitem 3.1	Prestação de serviço presencial de consultoria a software	Valor hora máximo (R\$)
Subitem 3.1.1	Banco de horas de consultoria	R\$ 500,00

f) Na proposta da licitante, devem constar as seguintes planilhas de preços, no formato abaixo especificado:

ITEM 1	LICENÇAS DE SOFTWARE			
Subitem 1.1	Licenças a serem reintegradas (REINSTATEMENT)	Código	Valor do bloco de 10 PVUs (R\$)	Valor das Licenças (R\$)
Subitem	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10	D56FFLL	V1	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

1.1.1	PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)			VL1 = V1 x 200
Subitem 1.1.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	D56DALL	V2	VL2 = V2 x 80
Subitem 1.1.3	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR SAN 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	D56FQLL	V3	VL3 = V3 x 50
Subitem 1.2	Licenças Novas (NEW)			
Subitem 1.2.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	D56FELL	V4	VL4 = V4 x 114
Subitem 1.2.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	D56D9LL	V5	VL5 = V5 x 50
Subitem 1.2.3	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR SAN 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	D56FPLL	V6	VL6 = V6 x 50
Subitem 1.3	Licenças para renovação anual (RENEW)			
Subitem 1.3.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	E029ELL	V7	VL7 = V7 x 600
Subitem 1.3.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	E028WLL	V8	VL8 = V8 x 150
Subitem 1.3.3	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR SAN 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)	E029ILL	V9	VL9 = V9 x 50

ITEM 2	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		
Subitem 2.1	Prestação de serviço mensal de suporte técnico a software por telessuporte	Valor unitário mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Subitem 2.1.1	Prestação de serviço de manutenção mensal por telessuporte para servidor TSM	VTSS	VATSS = 1 x VMTSS x 12
Subitem 2.1.2	Prestação de serviço de manutenção mensal por telessuporte para clientes TSM (Preço para bloco de 10 clientes)	VTSC	VATSC=5,298162 x VMTSC x 12
Subitem 2.2	Prestação de serviço presencial de suporte técnico de software	Valor hora (R\$)	Valor Anual estimado (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

Subitem 2.2.1	Prestação de serviço de manutenção de software presencial	VHSP	VASP = VHSP x 200
------------------	---	------	--------------------------

ITEM 3	CONSULTORIA		
Subitem 3.1	Prestação de serviço presencial de consultoria a software	Valor hora (R\$)	Valor Anual estimado (R\$)
Subitem 3.1.1	Banco de horas de consultoria	VHC	VAC = VHC x 200

VALOR TOTAL DAS LICENÇAS (VTL)	$VTL = \sum_{i=1}^9 VL(i)$
---------------------------------------	----------------------------

VALOR TOTAL PROPOSTA (VTP)	VTP = VTL + VATSS + VATSC + VASP + VAC
-----------------------------------	---

g) Os lances serão ofertados por meio de um valor índice, cuja fórmula tem a seguinte composição:

VALOR ÍNDICE (VI)	VI = VTL + VATSS + VATSC + (VASP x 0,50) + (VAC x 0,75)
--------------------------	--

h) Havendo a necessidade de a CONTRATANTE incluir novos servidores TSM no contrato, no item "Prestação de serviço de manutenção mensal por telessuporte para servidor TSM", subitem 2.1.1 do objeto, o valor mensal de cada servidor adicional será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$VMTSSA = VMTSS \times ((1 - 0,05) ^ NSCTS)$$

Onde:

VMTSSA = Valor Mensal de Prestação de serviço de manutenção mensal por telessuporte para servidor TSM adicional

VMTSS = Valor Mensal de Prestação de serviço de manutenção mensal por telessuporte para o primeiro servidor TSM contratado.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

NSTSC = Número de servidores TSM já incluídos no contrato, acobertados pela Prestação de serviço de manutenção mensal por telessuporte.

i) O número mínimo de clientes TSM a ser contratado no subitem 2.1.2 do objeto, "Prestação de serviço de manutenção mensal por telessuporte para clientes TSM", será de 10 (dez) clientes. Havendo necessidade de a CONTRATANTE incluir a prestação de telessuporte para novos clientes no contrato, subitem 2.1.2 do objeto, estes o serão sempre à razão de um mínimo de 10 (dez) clientes, aqui denominado bloco de 10 clientes. O valor mensal de cada bloco adicional de 10 (dez) clientes será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VMTSBA = VMTSC \times ((1 - 0,05) \wedge NBCTS)}$$

Onde:

VMTSBA = Valor mensal da prestação de serviço de manutenção mensal por telessuporte para bloco de 10 (dez) clientes TSM adicionais.

VMTSC = Valor da prestação de serviço de manutenção mensal por telessuporte para o primeiro bloco de 10 (dez) clientes TSM contratado.

NBCTS = Número de bloco de 10 (dez) clientes TSM já contratados, acobertados pela Prestação de serviço de manutenção mensal por telessuporte.

Poderá haver situações, nas quais em um ou mais *hosts* serão instalados mais de um cliente TSM, em que se computará tantos quantos forem os clientes instalados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, de acordo com a Lei Orçamentária.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será gerenciado e fiscalizado pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento.

9. DAS SANÇÕES

As sanções a que estarão sujeitas a licitante e a CONTRATADA são as seguintes:

a) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

b) À CONTRATADA, assegurada ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

b.1) Multa por mora no atendimento do serviço ou na solução do problema de 0,5% (meio por cento) do valor anual, por hora de atraso, para cada equipamento, até o limite de 10% do valor do contrato;

b.2) Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

b.3) Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

c) As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

d) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

e) Não havendo prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

Orçamento estimado (cálculo da média dos orçamentos recebidos anexos), de acordo com o disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93.

DESCRIÇÃO	Valor Estimado
Aquisição e renovação das licenças	R\$ 45.631,92
Serviço de telessuporte técnico (valor anual)	R\$ 87.938,72
Serviço de suporte técnico presencial (valor anual)	R\$ 80.000,00
Serviço de consultoria (valor anual)	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 313.570,64

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2010.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE – 44/2010 -

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico --/----**, cujo objeto é o ----- observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/---- e constantes da proposta comercial de fls.----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 19/09/2001. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (----) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Item Único	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Registrado

UNIDADE FISCALIZADORA:

PRAZO DE ENTREGA: (-----) dias do recebimento da Nota de Empenho.
--

LOCAL DE ENTREGA:

GARANTIA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----
--

Belo Horizonte, ----- de ----- de 2010.

p/ Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

p/ Fornecedor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
44/2010
REGISTRO DE PREÇOS
(MODIFICADA)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO E,
PARA AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS
DE USO DO SOFTWARE IBM TIVOLI
STORAGE MANAGER, RENOVAÇÃO E
REINTEGRAÇÃO DE LICENÇAS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SUORTE TÉCNICO E DE
CONSULTORIA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 44/2010, SUP 26.726/2010, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de novas licenças de software IBM – Tivoli Storage Manager – TSM, renovação e reintegração de licenças anteriormente adquiridas, bem como prestação de serviços de suporte técnico por telessuporte e presencial a software Tivoli Storage Manager para servidores, clientes e Tivoli Data Protection for Oracle, além da prestação de serviços de consultoria, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

Eletrônico 44/2010, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A aquisição, renovação e reintegração de licenças são necessárias para manter o ambiente de backup TSM legalmente atualizado e as especificações técnicas relativas a elas estão definidas no Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico 44/2010.

Parágrafo Segundo: Os serviços de suporte técnico, por telessuporte e na modalidade presencial, serão prestados objetivando manter o funcionamento do ambiente de backup do TSM, conforme definido no Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico 44/2010, por meio de um eficiente tratamento das falhas ocorridas e pela busca da resolução da causa raiz dos incidentes, minimizando impactos na operação do negócio.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de consultoria especializada serão prestados, mediante solicitação do CONTRATANTE, com a finalidade de avaliar o ambiente atual, propor melhorias técnicas no que toca à segurança e eficiência e à infraestrutura, com a abrangência definida no Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico 44/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA DAS LICENÇAS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos solicitados na Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, situado na Rua Mato Grosso, 468, 11º andar, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, devendo ser agendada a entrega pelo telefone (31) 3207-2695.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica completa e original do software acobertado pelas licenças, em língua portuguesa ou inglesa, em meio impresso e/ou meio eletrônico, sendo certo de que qualquer atualização da referida documentação deverá ser fornecida, sem ônus para o CONTRATANTE, durante todo o período de garantia das licenças do *software*.

Parágrafo Segundo: A critério do CONTRATANTE, todas as novas versões do software IBM Tivoli Storage Manager – TSM -, acobertado pelas licenças adquiridas, poderão ser fornecidas em mídia digital (CD ou DVD), sem nenhum ônus adicional.

Parágrafo Terceiro: No caso da entrega dos produtos com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos bens tais como ofertados.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS:

As licenças serão recebidas provisoriamente pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, iniciando-se com a entrega o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sua verificação, ao final de cujo prazo se dará o seu recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo das licenças se dará após a verificação, por servidor lotado na Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, dos produtos fornecidos, bem como sua exata concordância com as especificações do Edital de Licitação e proposta técnica vencedora, mediante ateste no documento fiscal.

Parágrafo Segundo: Constatando-se, por ocasião do recebimento dos produtos, que estes não atendem aos exatos requisitos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 44/2010 e à proposta de CONTRATADA, essa se obriga a substituí-los, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, dentro do prazo fixado pelo gestor do contrato, que será formalmente comunicado à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA
DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO:

Os serviços de suporte técnico ao software IBM Tivoli Storage Manager – TSM, serão prestados pela CONTRATADA com a abrangência indicada no Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico 44/2010, nas versões instaladas no site do CONTRATANTE, ainda que as mesmas não estejam na versão corrente disponibilizada pela IBM, devendo incluir todos os componentes do software IBM Tivoli Storage Manager – TSM (TSM Server, TSM Clients e TSM TDP Oracle).

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a entregar documentação, em meio eletrônico, com todos os números de telefones e demais formas de aberturas de chamados de software, efetivamente operacionais, bem como quaisquer outras informações necessárias, como, por exemplo, códigos e/ou senhas de cliente.

Parágrafo Segundo: O serviço de suporte de software deve ser prestado na forma de assistência remota (telessuporte), disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

feriados, através de ligação gratuita 0800 ou ligação a cobrar. Deverá também ser fornecido número de telefone alternativo ao 0800, com as mesmas disponibilidades, sem limitação para o número de chamados de suporte de software ou para o número de técnicos do CONTRATANTE autorizados a abrir chamados técnicos de software, obrigando-se a CONTRATADA a observar os prazos para início de atendimento, a partir do registro do chamado, indicados na tabela abaixo, a saber:

Prioridade Informada	Início do Atendimento
0 – Ocorrência de alto impacto. Funcionamento indisponível	2 h (duas horas)
1 – Ocorrência de médio impacto. Funcionamento instável ou parcialmente indisponível	4 h (quatro horas)
2 – Ocorrência de baixo impacto. Funcionamento disponível	8 h (oito horas)

Parágrafo Terceiro: Os serviços de suporte presencial, assim entendida a presença física de um analista da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, após sua solicitação formal, deverão ser prestados, conforme a demanda da CONTRATANTE, respeitada a duração mínima de 8h (oito horas), obrigando-se a CONTRATADA a providenciar o atendimento no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação deste serviço.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá fazer uso do idioma português em todas as atividades de abertura de chamados, assistência técnica ou suporte relacionado aos serviços constantes nesta especificação, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em língua inglesa.

Parágrafo Quinto: Admite-se para todos os casos a adoção de solução de contorno (workaround), sem prejuízo da solução definitiva cabível, devendo a CONTRATADA nestes casos emitir um laudo, informando sobre a evolução dos trabalhos, de forma a solucionar definitivamente o problema registrado para o fechamento do atendimento.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de manutenção do software instalado.

CLÁUSULA QUINTA
DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

O CONTRATANTE solicitará, formal e previamente, quando necessário, o serviço de consultoria junto à CONTRATADA, especificando o seu escopo, obrigando-se a CONTRATADA a enviar previsão de horas de consultoria necessárias para execução dos serviços solicitados, cronograma detalhado das atividades e sugestões de possíveis datas para o início da consultoria.

Parágrafo Primeiro: A consultoria deverá ser prestada no domicílio do CONTRATANTE, no período de segunda à sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, sendo certo que o valor da consultoria será calculado exclusivamente em função das horas efetivamente trabalhadas pelo analista da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os trabalhos de consultoria no prazo máximo de até 30 dias a partir da data de solicitação do CONTRATANTE, devendo apresentar, ao final da consultoria, relatório detalhado, com todas as atividades desenvolvidas, a situação atual, as práticas e políticas a serem adotadas, novas configurações e, se for o caso, a especificação de softwares e hardwares.

CLÁUSULA SEXTA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, que os fiscalizará quanto à qualidade e perfeição, podendo solicitar esclarecimentos e complementações, para garantir que os serviços sejam prestados em perfeita consonância ao previsto no Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico 44/2010 e conforme previsto na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Após a conclusão dos serviços, que ensejará seu recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para seu Recebimento Definitivo pelo Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PREÇOS:

A aquisição, renovação, reintegração de novas licenças de software IBM – Tivoli Storage Manager, a prestação de serviços de suporte técnico por telessuporte e presencial a software Tivoli Storage



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

Manager para servidores, clientes e Tivoli Data Protection for Oracle, a prestação de serviços de consultoria, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 44/2010, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, importará no pagamento da CONTRATANTE à CONTRATADA os seguintes preços:

Parágrafo Primeiro: Pelo fornecimento de novas licenças de software IBM – Tivoli Storage Manager – TSM, bem como na renovação ou reintegração de licenças anteriormente adquiridas, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da tabela abaixo, em blocos de 10 PVUs, conforme especificado na proposta apresentada pela CONTRATADA, a saber:

	Novas (NEW)	Reintegração (REINSTATEMENT)	Renovação (RENEW)
IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)			
IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)			
IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR SAN 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS)			

Parágrafo Segundo: Pela prestação de serviço de suporte técnico por telessuporte para servidor TSM será devido à CONTRATADA o valor unitário mensal de R\$ _____, (_____) por unidade de servidor contratado.

Parágrafo Terceiro: Pela prestação de serviço de suporte técnico por telessuporte para clientes TSM será devido à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____, (_____) para cada grupo de 10 (dez) clientes contratados.

Parágrafo Quarto: Pela prestação de serviço presencial de suporte técnico de software, realizado mediante solicitação do CONTRATANTE, será devido à CONTRATADA o valor de R\$ _____, (_____) por hora trabalhada, devendo estar incluídas todas as despesas e também, tributos, transporte, diárias, hospedagem, alimentação e outras decorrentes da presença do analista da CONTRATADA no local onde se encontra o domicílio do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Pela prestação de serviço de consultoria será devido à CONTRATADA o valor de R\$ _____, (_____) por hora trabalhada, devendo estar incluídas todas as despesas, tributos, transporte, diárias, hospedagem, alimentação e outras decorrentes da prestação do serviço.

Parágrafo Sexto: Todos os preços mencionados nesta cláusula serão fixos, devendo já neles estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos produtos fornecidos, que será paga depois do recebimento definitivo dos produtos, com o aceite da fiscalização do CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco....., em, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços efetivamente prestados no período, que será paga mediante recebimento definitivo dos serviços, após atestada pelo Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega das respectivas Faturas, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco....., em, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá designar um representante, para o tratamento de todas as questões administrativas e técnicas referentes à prestação dos serviços de suporte técnico, obrigando-se a CONTRATADA a informar ao CONTRATANTE o nome do profissional que irá desempenhar as funções de “Gerente Técnico da Conta”, com os respectivos telefones/e-mail para contato. Sempre que acionado, este profissional terá um prazo máximo de 24 horas para retornar a solicitação, entrando em contato com o CONTRATANTE por meio de telefone ou e-mail.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se responsabilizará integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA GARANTIA DAS LICENÇAS:

A aquisição das licenças deverá permitir a atualização de versão e suporte técnico do software IBM Tivoli Storage Manager – TSM pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo das licenças, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de garantia e validade das licenças, a CONTRATADA se obriga a prestar serviços de manutenção corretiva do *software* IBM Tivoli Storage Manager – TSM, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE o pleno acesso ao *site* do fabricante do *software* licenciado, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários, e também a efetuar *downloads* de quaisquer atualizações e correções de *software* ou documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE
SUORTE E CONSULTORIA:

Para todos os serviços prestados na forma presencial deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia por um período de no mínimo 3 (três) meses, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento do ambiente do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Durante o período de garantia dos serviços, os chamados de suporte técnico referentes a estas atualizações deverão ser prestados, preferencialmente, pelo técnico da CONTRATADA que realizou as atividades, ficando prevista, dependendo da gravidade do problema ocorrido, a presença do técnico nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura, que poderá ser prorrogado, no que tange à prestação de serviços de manutenção e consultoria, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência de todas as espécies de licenças a serem adquiridas é de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo extensão da vigência, os valores praticados poderão ser reajustados utilizando-se o menor dos seguintes índices: IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-339039 e 000571-449039 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- Multa por mora na entrega dos produtos adquiridos no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da entrega em atraso, por dia, até o limite de 10% do valor do contrato;
- Multa por mora no atendimento do serviço ou na solução do problema de 0,5% (meio por cento) do valor anual, por hora de atraso, para cada equipamento, até o limite de 10% do valor do contrato;
- multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição às penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” desta Cláusula;
- multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a hipótese de mora;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

- multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado pelo gestor à CONTRATADA

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2010 - Modificado

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO

Examinada e aprovada.

**AN
TÔNIO
DE
SO
UZ
A
PO
NT
ES
FIL
HO**

Assessor Jurídico
Portaria 49/01